

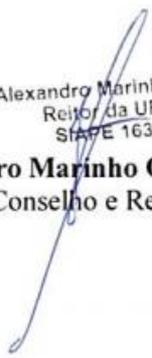
**ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA**

1 Ata da 26ª (vigésima sexta) Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da
2 Universidade Federal do Delta do Parnaíba. No dia vinte e nove de novembro de dois mil e
3 vinte e dois, às nove horas, na cidade de Parnaíba, na sala de web conferência
4 do CONSEPE/UFDPar, sob a presidência do professor Alexandro Marinho Oliveira, Presidente
5 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Delta do Parnaíba,
6 realizou-se a Vigésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
7 da UFDPar. Estiveram presentes os conselheiros: Alexandro Marinho Oliveira, Daniel
8 Fernando Pereira Vasconcelos, Liene Martha Leal (substituindo a Pró-Reitora de Ensino de
9 Graduação), Ronaldo Portela de Oliveira, Vera Lúcia dos Santos Costa, Georgia de Souza
10 Tavares, Thiago Fernandes Alves Silva, Paulo Sérgio Marques dos Santos, Elido Santiago da
11 Silva, Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo, Luiz Antônio de Oliveira, Rodrigo de Sousa Melo,
12 Marcelo de Carvalho Filgueiras e Raquel Pereira Belo o (Pós-Graduação em Psicologia). O
13 conselheiro Fernando Lopes e Silva Junior justificou ausência perante à Secretaria dos
14 Conselhos Superiores. **EXPEDIENTE:** Aprovada a Ata da Vigésima Quinta Reunião
15 Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. O senhor Presidente cumprimentou a
16 todos e deu por aberta a reunião. **ORDEM DO DIA: Processo nº 23855.005793/2022-58 –**
17 **Ratificação da Resolução CONSEPE Nº 102/2022 que implementa o argumento da**
18 **inclusão regional aos cursos de graduação da UFDPar.** O conselheiro Ronaldo Portela de
19 Oliveira foi o relator do processo, sendo favorável ao seu deferimento, visto que o pleito atende
20 as condições legais. Informou que a proposta tem como base legal o Art. 37 do Estatuto da
21 UFDPar que versa sobre a responsabilidade social da UFDPar e que tem como objetivo
22 contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Piauí, respondendo às
23 necessidades da sociedade, o art. 5º, §3º, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que
24 autoriza as Instituições Federais de Ensino a criarem outras modalidades de ação afirmativa,
25 além da reserva de vagas de que trata a Lei nº 12.711, de 2012, e suas alterações, além do art.
26 3º, inciso III da Constituição Federal que afirma “Constituem objetivos fundamentais da
27 República Federativa do Brasil: [...] inciso III “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir
28 as desigualdades sociais e regionais”, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012,
29 nos seus artigos 12 e 13, que possibilita às Instituições Federais de Ensino, criar por meio de
30 políticas específicas de ações afirmativas. Acrescentou que a proposta de inclusão regional foi
31 aprovada por unanimidade na 25ª reunião do CONSEPE, realizada no dia 27 de outubro. Posto
32 em votação foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **2) Processo nº**
33 **23855.005923/2022-40 - Apreciação do Apreciação do Termo de Adesão ao SiSU 2023.1.**
34 O conselheiro Paulo Sérgio Marques dos Santos foi o relator do processo, sendo favorável ao
35 seu deferimento, visto que, após análise, verificou que esse se encontra devidamente instruído.
36 Informou que o documento foi assinado pela Responsável institucional do SISU em 04.11.2022.
37 Apontou os principais elementos que constituem o termo: 1 Os pesos e a nota mínima nas
38 provas do ENEM para cada um dos cursos seguem os quantitativos anteriormente definidos e
39 consolidados; 2. A distribuição de vagas por curso apresentada no processo segue as definições
40 dos PPCs vigentes nos respectivos colegiados e aprovados pela PREG/UFDPar; 3. A
41 distribuição de vagas para Ampla Concorrência e Ações Afirmativas está em consonância com
42 a Lei 12.711/2012 e segue os quantitativos já pactuados com os cursos e referendados por
43 decisões anteriores nas devidas instâncias da UFDPar. Posto em votação foi aprovado por
44 unanimidade pelos conselheiros presentes. **3) Processo nº 23855.005773/2022-16– Solicitação**
45 **de Progressão Funcional do Prof. Alexandro Marinho Oliveira.** O conselheiro Marcelo de
46 Carvalho Filgueiras foi o relator do processo. Informou que esse trata da solicitação de
47 progressão funcional do professor ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA para ASSOCIADO

48 IV (D4) com data a partir de 02.10.2022. Explicou que, conforme documentação apresentada,
49 o professor exerceu cargo de Diretor de Campus a partir de 16/03/2013 em primeiro mandato e
50 em 16/03/2017 iniciou o segundo mandato no mesmo cargo no então Campus Ministro Reis
51 Veloso da Universidade Federal do Piauí. Em 10/12/2019 foi designado como Reitor Pró
52 Tempore da Universidade Federal do Piauí, cargo que segue em exercício. A Resolução
53 042/2018 CONSUN/UFPI de 21 de Novembro de 2018 e que regulamenta a Carga Horária
54 Semanal dos Docentes do magistério Superior na UFPI e vigente também na UFDPAR até 2021,
55 menciona em seu Art. 13: “O Docente no exercício de cargo CD-1, CD-2 e CD-3 deverá exercer
56 suas atividades administrativas em tempo integral, ficando dispensado de atendimento ao
57 estabelecido no Art. 7 desta resolução, como previsto no Art. 19. da Lei 8.112/90”. O artigo 19
58 da Lei 8.112/90 determina: “O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança
59 submeter-se a regime de integral dedicação ao serviço, observado o disposto no art. 120,
60 podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração”. Já a Resolução 178/14
61 CEPEX-UFPI que regulamenta a progressão funcional de docentes na Classe de Professor
62 Associado (em vigência na UFDPAR até 2021): “Para a progressão para a classe D e para a
63 progressão de um nível pra outro imediatamente superior, o docente deverá obrigatoriamente
64 comprovar a realização das atividades constantes nos incisos I e II deste artigo, exceto nos casos
65 de ocupantes de cargos de direção e assessoramento desta IFES ... que nessa condição estejam
66 dispensados somente das atividades constantes no inciso I”. As atividades constantes no inciso
67 I da resolução 178/14 referem-se à regência de classe, e no inciso II refere-se à produção
68 intelectual. Observa-se, portanto, uma contradição entre as resoluções citadas acima.
69 Esclareceu que o requerente afirma que em outubro de 2018 adquiriu o direito para a progressão
70 para Professor Associado II, porém a promoção só foi possível ocorrer em outubro de 2019
71 após atingir a pontuação exigida pela Resolução 178/14 CEPEX-UFPI. Em 2021, o professor
72 teve sua progressão para Professor Associado III, já com a Resolução 30/2021 CONSEPE-
73 UFDPAR vigente que traz em seu artigo 13 parágrafo 5º: “Na Avaliação de Desempenho de
74 que trata o Capítulo III, terão direito à pontuação mínima necessária à concessão da progressão
75 funcional os docentes ocupantes dos seguintes cargos de direção, recebendo ou não a
76 gratificação: I- Reitor II- Vice-Reitor III- Pró-Reitor IV- Diretor de Campus”. Diante dos fatos
77 e documentos apresentados, visando não prejudicar o docente, que teve sua progressão atrasada
78 em um ano devido ao contraditório entre as resolução 042/2018 CONSUNUFPI, Lei 8112/90
79 e a resolução 178/2014 CEPEX-UFPI, o conselheiro emitiu parecer favorável à solicitação do
80 requerente, com sua progressão para Professor Associado IV a partir de 02 de outubro de 2022.
81 Posto em votação foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais
82 havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, da qual eu,
83 Juliana Alves de Macêdo Vasconcelos, Secretária dos Conselhos Superiores da Universidade
84 Federal do Delta do Parnaíba, lavrei a presente Ata que após lida, discutida e submetida à
85 aprovação, será por mim assinada e pelo Senhor Presidente do Conselho.

Parnaíba, 29 de novembro de 2022


Juliana Alves de Macêdo Vasconcelos
Secretária Executiva da UFDPAR
STAF 1636079
Juliana Alves de Macêdo Vasconcelos
Secretária Executiva da UFDPAR


Alexandro Marinho Oliveira
Reitor da UFDPAR
STAF 1636079
Alexandro Marinho Oliveira
Presidente do Conselho e Reitor da UFDPAR